

## GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 03 de novembro de 2008. PÁGINA 32 DODF Nº 219, terça-feira, 4 de novembro de 2008

Parecer nº 257/2008-CEDF Processo nº 410.003211/2008 Interessado: **Enrico Bruno** 

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Enrico Bruno, italiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 5 anos Duração: 5082 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Enrico Bruno, concluídos em 1988, no Instituto Tecnico Statale Commerciale e per Geometri Galileo Galilei, em Avigliana, Torino, Itália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de outubro de 2008

## REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/10/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal